



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Contratação de Empresa P.S Promoções e Eventos CNPJ: 45.750.348/0001-34 representantes exclusivo da Artista Juliana Campos e Banda e Banda Studio Um, visando a Manutenção das Festividades Tradicionais do Município.

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG através do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em face da necessidade de Contratação atrações artísticas para realização do Carnaval 2024, justifica a abertura do presente procedimento de Inexigibilidade Contratação de Empresa P.S Promoções e Eventos CNPJ: 45.750.348/0001-34 representantes exclusivo da Artista Juliana Campos e Banda e Banda Studio Um, visando a Manutenção das Festividades Tradicionais do Município.

A chamada Lei do Pregão foi substituída pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e foi regulamentada no município através do Decreto Municipal n.º 3057/2024. Em alguns casos específicos usaremos de Contratação por Inexigibilidade. Conforme a Lei n.º 14.133/2021, “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização da Inexigibilidade em razão da demanda ser eventual de contratação de Artista específico e consagrado na mídia regional. A contratação de uma banda para um evento pode ser justificada por diversos motivos, como por exemplo, para entreter os convidados e criar uma atmosfera agradável é importante escolher uma que esteja alinhada com o tema e o público do evento. Além disso, é importante considerar o orçamento disponível para a contratação.

A Escolha deste Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para a realização de Show no Tocos Folia 2024, está sendo baseada em pesquisas de opinião pública e crítica especializada.

A cantora Juliana Campos e Banda conhecida regionalmente por sua voz melodiosa que, que encanta o público por onde passa. Juliana Campos tem um estilo musical eclético



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

comparado a Ivete Sangalo e Cláudia Leite, além da banda que se destaca com instrumentistas renomados.

A Banda Studio Um tem se apresentado na região e se destacando por possuir um repertório diversificado que agrada todos os públicos em geral. Com mais de 25 anos de atividades na área de bailes e shows é presença marcante em grandes eventos como o réveillon na cidade de Camanducaia – MG. Optou se por buscar uma Banda show no dia 12 de fevereiro de 2024 por ser o dia com maior público e maior durabilidade da festa necessitando assim de um show com maior duração e estilos variados.

E ainda, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recurso públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição dentro de critérios objetivos, entre artistas, estar consagrado pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo de Contratação por Inexigibilidade, cujo objeto é a Contratação da Empresa P.S – Promoções e Eventos Ltda representante exclusiva de Juliana Campos e Banda e Banda Studio Um, sendo apresentação de Juliana Campos no sábado dia 10 de Fevereiro de 2024 e Banda Studio Um apresentação na Segunda Feira dia 12 de Fevereiro de 2024.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

O carnaval é uma festa popular que tem origem na Antiguidade, mas que foi influenciada pelo catolicismo e pela cultura de diferentes povos. O carnaval chegou ao Brasil durante o período colonial, trazido pelos portugueses, e se transformou na maior festa do país, com diversas manifestações regionais. O Carnaval Tocosmojiense iniciou -se há muitos anos com a tradição de marchinhas e no ano de 2009 o Tocos Folia ganhou ênfase se tornando umas das principais festas tocosmojiense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Todos os anos, centenas de blocos desfilam pelas ruas brasileiras arrastando milhares de pessoas ao som de samba, frevo, funk, maracatu, axé e mais uma infinidade de ritmos carnavalescos. Os blocos são uma das manifestações mais expressivas do carnaval brasileiro, e sua origem pode ser relacionada às festas católicas europeias que ocorriam nos dias anteriores à Quaresma. Em Tocos do Moji o auge do Carnaval acontece todos os anos com o Tradicional Desfile do Bloco Chuchu Beleza que movimenta a cidade desde os mais jovens até aos grupos de melhor idade.

No intuito de oferecer atrações diversificadas e agradar toda a população tocosmojiense optou pela contratação de Bandas que tocam diversos ritmos e agradam toda população.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação:

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

A respectiva contratação está prevista no Plano Anual de Contratações aprovado pelo Decreto Nº 3056/2023 de 28 de dezembro de 2023, e deverá ser feita em meados do mês de janeiro do ano de 2024, considerando que a Festividade de Carnaval ocorrerá entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A devida contratação será realizada através de Prestação de Serviços, por contratação única para o período do Carnaval 2024 especificamente nos dias 10 e 12 de fevereiro de 2024.

O Prestador de Serviços contratado no caso das Bandas deverão possuir todos os instrumentos necessários para a realização do Show e ainda cenários, vestuários e fantasias adequados a apresentação focando na atividade em questão ou seja Carnaval.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As quantidades a serem contratadas foram viabilizadas por meio de reuniões e estudos baseada em pesquisas de opinião pública e crítica especializada sobre as melhores apresentações artísticas para o carnaval 2024 conclui -se que em relação à economia, a contratação de uma Banda Show pode ser vista como um investimento em uma festa ou evento bem-sucedido. Uma banda profissional pode ajudar a criar uma atmosfera animada e envolvente por possuir um repertório diversificado desde o sertanejo até o Pop Rock, o que pode aumentar a satisfação dos convidados e tornar o evento mais memorável, sendo definida a contratação de Bandas para dois dias do Evento.

Detalhamento por demanda:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID MED	DETALHAMENTO	V. Uni	V. Total
01	207. 000. 025	01	Serv.	Contratação de Juliana Campos e Banda – Composta por 14 Integrantes entre músicos e equipe de apoio, sendo 01 Cantora, 01 Guitarrista, 01 – Contra Baixista, 01 Tecladista, 01 Baterista, 01 Percussionista, 01 Trompete, 01 As, 01 Técnico de som Técnico de Iluminação, 03 rodhies e 01 Motorista.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
01	207. 000. 014	01	Serv.	Banda Show com Estilos Variados – Composta por 22 profissionais sendo: 02 Cantoras, 01 Guitarristas, 01 Contra Baixista, 02 tecladistas, 01 Baterista, 02 percussionistas, 02 dançarinas e 02 dançarinos, 01 Técnico de som e projeção e 05 auxiliares Técnicos e 01 motorista.	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Por se tratar de Processo de Inexigibilidade em razão da demanda ser eventual de contratação de Artista específico e consagrado na mídia regional, a pesquisa de mercado foi realizada por meio da apresentação de notas fiscais, contratos, entre outros relativas aos shows das Bandas em questão, as quais se encontram anexadas ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

JULIANA CAMPOS LIVE

CNPJ: 15.537.354/0001-47 Contato: (35) 99901-5277

Escritório: Rua Lino Amaral 15, apto 301, Santa Lúcia
Pouso Alegre MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a empresa **JULIANA CAMPOS live LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ 15.537.354/0001-47**, com sede na Rua Duque de Caxias, 28, Centro de Borda da Mata-MG, neste ato representado pela Srª **JULIANA DE CÁSSIA SILVA**, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, residente e domiciliada à RUA DOUTOR LINO AMARAL 15, APTO 301, CEP 37.554-06, CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA LÚCIA – POUSO ALEGRE MG **CPF: 319.555.648-09 e RG: M8.873-966** e do outro lado a empresa **DE SOUZA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ 25.650.029/ 0001- 40**, representada pelo Sr. Pedro de Souza RG 31.262.438 ssp/sp, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o que mutuamente aceitam e outorgam.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços – Um espetáculo artístico-musical da artista Juliana Campos e banda na animação do evento **corporativo, UNIMED BARRA FUNDA**, por parte da CONTRATADA À CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1** Manter os músicos devidamente trajados, a sua escolha, de acordo com o estilo da atuação.
- 2.2** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando eventuais pontos imediatamente após a verificação.
- 2.3** Instalar e testar todos os equipamentos.
- 2.4** Orientar os seus colaboradores quanto à conduta na execução do objeto, observando-se as normas e regulamentos internos do local da atuação.
- 2.5** Comunicar a CONTRATANTE quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 2.6** Prestar esclarecimentos necessários durante a fase de planejamento do evento, se for o caso.
- 2.7** Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços apresentando razões justificadoras.
- 2.8** Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, instrumentos, colaboradores e equipamentos objeto do presente contrato para o local da atuação.
- 2.9** Fornecer todo o equipamento descrito na Cláusula 1ª, necessário para execução do serviço, comprometendo-se a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos instrumentos.
- 2.10** Revisar e corrigir de forma pronta e imediata, desde que comunicada previamente, por escrito, todas os pontos e deficiências e imperfeições que porventura se encontrem em discordância com o pactuado neste contrato e seus anexo.
- 2.11.** Utilizar mão de obra qualificada, capacitada, treinada, orientando e fazendo com que os executores sigam os procedimentos de forma apropriada e focada no objetivo almejado, de modo a

JULIANA CAMPOS LIVE
CNPJ: 15.537.354/0001-47 (35)9 99015277



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Juliana Campos
live

obter resultados correspondentes a expectativa pactuada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 3.1** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento.
- 3.2** Franquear o acesso à CONTRATADA no espaço físico, para montagem e desmontagem, conforme estabelecido.
- 3.3** Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4** Verificar a preparação dos ambientes antes do início da atuação.
- 3.5** Supervisionar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA
- 3.6** Efetuar o pagamento diretamente à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo previstos neste instrumento.
- 3.7** Fornecer e disponibilizar condições essenciais e fundamentais para a execução do objeto, como por exemplo suprimentos de energia elétrica (110/220v) e pontos de energia próximo a equipe, espaço coberto em situações adversas de clima, tais como chuva, garoa, nevoeiro, vendaval etc.
- 3.8** **Na ausência de camarim, será necessário duas (02) mesa de apoio, para a equipe da contratada, disponível durante todo tempo da apresentação, próxima ao palco, sem acesso aos convidados.** Mesa de 05 (cinco) lugares CADA, com cadeiras, não compartilhados com os convidados, sendo necessário também os itens pratos e talheres (garfo e faca) para 10 pessoas.
- 3.9** Compromete-se a oferecer as condições seguras e fundamentais para realização da execução do serviço.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 24.500,00** (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) em razão da prestação dos serviços listados na **cláusula 1ª**.

Esse valor deverá ser pago em um sinal de 20%, no valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais) com vencimento em **15 de julho de 2023** e os 80% restantes, no valor de **R\$ 19.600,00** (dezenove mil e seiscentos reais) a serem pagos até a data de **04 de setembro de 2023**.

4.1 O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente pelo **PIX {15.537.354/0001-47}** – CNPJ ou **depósito bancário**, no **Banco do Brasil**, Agência: **1657-8/** Conta Corrente: **5.103-9**, Titular: **Juliana de Cássia Silva**, ou ainda por **boleto bancário** (mediante pedido de emissão pela contratante)

4.2 O pagamento realizado em depósito bancário/pix/boleto será considerado válido mediante **apresentação dos comprovantes** como provas plenas dos pagamentos realizados, podendo ser enviado foto por e-mail.

JULIANA CAMPOS LIVE
CNPJ: 15.537.354/0001-47 (35)9 99015277

Ri
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Juliana Campos
live

DO NÃO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Em caso de não pagamento, **do valor total** até a data mencionada na Cláusula anterior, ficar resguardada a equipe que prestará os serviços musicais, representando aqui, pela CONTRATADA, o direito de **NÃO** comparecer ao evento referenciado.

DAS DESPESAS

Cláusula 6ª. Diante da necessidade de traslado da equipe da CONTRATADA, para a apresentação "artístico-musical", ficam as despesas com transportes, alimentação e hospedagens na responsabilidade da CONTRATADA.

6.1 O investimento total estimado constantes do presente instrumento foi fixado com base nas condições vigentes na data de sua assinatura do contrato, sendo que, *no caso de caracterização da ocorrência de onerosidade excessiva do contrato*, que compreende o aumento excessivo das despesas e custos que extrapole o risco da atividade econômica, *oriundas de caso fortuito*, força maior, modificações na política governamental, de ordem legislativa e/ou administrativa, políticas tarifárias para serviços públicos ou quaisquer outros que afetem diretamente as obrigações contratadas, o contrato deverá ser reequilibrado econômica-financeiramente até 20 (vinte) dias antes do evento, aplicando-se no que couber as normas previstas no Código Civil art. 478 a 480.

DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO EVENTO

Cláusula 7ª. O evento corporativo- **Confraternização da Unimed Barra Funda** realizar-se-á no dia **09 de setembro de 2023**, sábado na rua **Tagipiru, 795- Barra funda SP.**

7.1 O início das festividades está previsto para as **19h**

7.2 Serão contempladas **02h30** de show com a artista Juliana Campos **direto, sem pausas.**

7.3 A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO P.A e back linde da banda, régua de energia espalhadas pelo palco, 7 pedestais, 2 monitores de chão, amplificadores de baixo e de guitarra (de acordo com rider técnico), ILUMINAÇÃO DE PALCO, segundo rider técnico da banda, bem como a estrutura de PALCO PRATICÁVEL mínimo de (8m x 7m x 0,5m) L x P x A, Iluminação de palco, seguindo o rider técnico da banda, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** sendo obrigatório o cumprimento do rider técnico de luz e som da banda.

7.4 A equipe técnica, representada pela CONTRATADA, irá comparecer para **checagem de som as 15h30 do dia 08 de setembro** e ficará direto para execução das atividades previstas neste instrumento.

7.4.1 Logo após o término do show, a equipe da CONTRATADA se compromete em desmontar e retirar todo equipamento pertencente a ela do local, facilitando a via de acesso para outra apresentação, caso haja.

7.5 Caso seja necessário o **adiamento do evento**, a prestação de serviços descrita neste contrato

JULIANA CAMPOS LIVE
CNPJ: 15.537.354/0001-47 (35)9 99015277



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Juliana Campos
live

poderá ser realizada em outra data, desde que a CONTRATADA esteja disponível. Em casos **NÃO FORTUITOS** aos CONTRATANTES deverá obedecer aos seguintes critérios para fins de adiamento:

7.5.1 Reajuste de **15%** do valor do contrato para comunicados com antecedência num período inferior a 1 mês da data do evento;

7.5.2 Reajuste de **10%** do valor do contrato para comunicados com antecedência num período superior a 1 mês e inferior a 3 meses da data do evento;

7.5.3 Reajuste de **7%** do valor do contrato para comunicados com antecedência num período superior a 3 meses e inferior a 10 meses da data do evento;

7.5.4 Caso o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA com mais de **10 meses** de antecedência da data do evento, não haverá cobrança de multa de adiamento.

7.5.5 Em casos de adiamento para uma data **posterior a 12 meses da data inicialmente proposta**, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma taxa de **7%** do valor do contrato, não excluindo a obrigação dos valores a serem pagos nos itens anteriores.

7.5.6 A CONTRATADA se impossibilitada de realizar o cumprimento deste contrato em outra data requisitada pelos CONTRATANTES, deverá devolver os valores que foram pagos, retendo os 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato que se refere a reserva da data que inicialmente fora contratada, impedindo assim, a CONTRATADA de ofertar esta data a outro possível cliente.

7.6 Não se aplica o disposto nos itens 7.4.1 a 7.4.6 desta cláusula em caso de cancelamento ou suspensão do evento em decorrência de caso fortuito ou força maior, inclusive em decorrência do COVID-19.

DAS INTERVENÇÕES EXTERNAS

Cláusula 8ª. Caso a CONTRATADA não compareça ao evento por motivos de saúde ou acidentes que tenha ocorrido **antecipadamente**, devidamente comprovados e que a impeça fisicamente de realizar o serviço contratado, a CONTRATADA compromete-se a fazer o máximo possível para encaminhar um substituto (um músico ou mesmo uma equipe que a represente) de sua confiança para realizar os serviços descritos no anexo, **NÃO** ocasionando quaisquer custos adicionais a CONTRATANTE.

8.1 Assume a CONTRATANTE os riscos referentes à execução do evento **corporativo, UNIMED BARRA FUNDA**, responsabilizando-se por eventuais danos ou imprevistos que surgirem decorrentes da realização do mesmo, tais como falta de energia elétrica no local do evento.

DA EXTINÇÃO/RECISÃO

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes condições:

9.1 A configuração de infração a qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, ensejará o direito da parte inocente em requerer a extinção da avença, mediante simples notificação escrita, sem prejuízo do pagamento dos atos contratuais já executados, além das despesas, custos e gastos já firmados e/ou empenhados para a execução deste contrato.

9.2 O contrato poderá ser extinto unilateralmente (resilição), por qualquer uma das partes, mediante simples notificação escrita, sendo que, a parte que der causa, arcará com a multa na proporção de 30% (trinta por cento) do valor do investimento total estimado, além das despesas, custos e gastos já firmados e/ou empenhados para a execução deste contrato.

JULIANA CAMPOS LIVE
CNPJ: 15.537.354/0001-47 (35)9 99015277

Ri
S



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Juliana Campos

9.3. Se o contrato for **extinto com base em caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva de terceiro**, decisão de autoridade competente ou circunstância que acarrete a inexecução do objeto ou continuidade impraticável do contrato, comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade de qualquer uma das partes e comprometam a sua capacidade econômica, financeira ou técnica; será devido o valor de 10%, referente aos atos contratuais já executados, além das despesas, custos e gastos já firmados e/ou empenhados para a execução e reserva de data deste contrato, desde que devidamente comprovados através de notas fiscais.

9.4. Em qualquer das hipóteses de extinção contratual, eventual estorno de saldo remanescente será realizado mediante depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATANTES em até 15 (dias) a contar do pedido.

9.5 Ao término da prestação de serviços, nada sendo oposto pelos contratantes, as partes outorgam-se mútua, ampla, geral e irretratável quitação no tocante a todos os direitos e obrigações decorrentes do pacto que ora se finda, nada tendo a opor, reivindicar ou arguir quanto ao contrato ou aos efeitos da presente rescisão, renunciando expressamente qualquer tipo de pleito posterior ou adicional.

9.6 Caso a rescisão seja **SEM motivo fortuito** comprovado, a parte que rescindir arcará com:

- multa de 30% do valor do contrato, para o prazo igual ou inferior a 1 mês de antecedência do evento;
- multa de 25% do valor do contrato, para o prazos superiores a 1 mês de antecedência do evento;

9.7 A rescisão deve ser precedida de comunicação formal via canal de comunicação oficial, justificando o motivo;

9.8 A multa rescisória deve ser paga até 30 dias contados da referida comunicação mediante crédito em conta. Os valores que porventura tenha sido pago serão devolvidos no mesmo prazo (30 dias contados da comunicação), com desconto da multa mencionada, caso seja a rescisão a pedido da CONTRATANTE. Caso a rescisão seja a pedido da CONTRATADA, esta deverá devolver os valores recebidos acrescidos da multa rescisória, no prazo de até 30 dias contados da comunicação.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. São condições gerais da presente contratação:

10.1 Todas as notificações, intimações ou comunicações inerentes ao presente contrato somente produzirão efeito vinculante se forem realizadas por escrito e enviadas, seja por carta registrada, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas, desde que comprovado o inequívoco recebimento ou leitura do conteúdo.

10.2 Qualquer ajuste, modificação, complementação, acréscimo, supressão aos termos do presente contrato deverá ser implementado por escrito e somente produzirá efeitos legais se incorporado mediante Termo Aditivo ou Adendo Contratual, devidamente assinado pelas partes Contratante(s).

10.3 A CONTRATANTE concede à CONTRATADA, para todos os fins e efeitos legais e na melhor forma de direito, por tempo indeterminado, em caráter gratuito, parcial, irrevogável, irretratável e não exclusivo, a licença e autorização de uso das imagens e sons gerados na vigência do presente contrato, com o fim de utilização comercial em campanhas promocionais, institucionais e merchandising, em

JULIANA CAMPOS LIVE
CNPJ: 15.537.354/0001-47 (35)9 99015277

Ri



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Juliana Campos
live

todo e qualquer locais, veículos e meios de comunicação.

10.4 A CONTRATADA declara prestar serviços autônomos e comercialmente independentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade pagamento de salários, encargos, de seus colaboradores, subcontratados e representantes, sendo que o presente contrato não configura qualquer vínculo empregatício.

10.5 No caso de impossibilidade de comparecimento de 1(um) ou mais músicos, o(s) mesmo(s) será substituído por outro de igual competência e qualidade, sem quaisquer prejuízos ao contratante no que tange ao resultado do trabalho.

10.6 Os gastos com alvarás, direitos autorais, ECAD, A.R.T. e quaisquer exigências burocráticas de entidades públicas são de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.7 A cada reagendamento da data do evento motivado por **caso fortuito e/ou força maior** a exemplo do **estado de calamidade pública de covid-19**, os CONTRATANTES arcarão com um reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando o piso de 10% e o teto de 15% do investimento total estimado, além de sujeitar-se-á a disponibilidade de data na agenda da CONTRATADA

10.8 A CONTRATANTE fica ciente de que A CONTRATADA seguirá as regras e normas estabelecidas pelo local da realização do evento, não se responsabilizando por possíveis e eventuais restrições que, consequentemente, impossibilitam a execução do serviço contratado.

10.9 Os 'instrumentos musicais' utilizados durante o show são de '**uso pessoal dos músicos**', apenas para execução do contrato firmado para o show da CONTRATADA ou seja, NÃO está disponível para utilização para demais atrações da noite e nem para locação.

10.10 Eventuais danos aos equipamentos causados comprovadamente por culpa exclusiva de terceiros (funcionários e convidados da CONTRATANTE), que não seja da equipe da CONTRATADA é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

10.11 É expressamente proibido a alteração da natureza, destinação, atuações e transferência do evento a terceiros.

10.12 A CONTRATADA não se responsabiliza por culpa exclusiva de terceiros, **caso fortuito e força maior** que possa efetiva ou potencialmente prejudicar a realização do objeto do presente contrato, a exemplo de tempestades, vendavais, enchentes, congestionamentos automotivos em vias públicas, interrupção, cancelamento e/ou suspensão do fornecimento de água, luz, telefone e internet e/ou serviços essenciais, eventuais riscos ou rompimento de barragens, diques, represas, bem como risco ou contaminação por doenças, epidemias, pandemias etc. catalogadas ou não pela OMS (Organização Mundial de Saúde) ou óbitos das partes, colaboradores, contratados ou fornecedores. Para tais casos, o evento poderá contar com remarcação em datas acordadas posteriormente.

10.13 O presente contrato encerra toda e qualquer outra proposta, promessa, comprometimento ou discussão anterior, sejam elas realizadas de forma oral, por trocas de E-mail, mensagens por celular, whatsapp, escrito ou mensagem de voz, messenger, redes sociais, bilhetes ou qualquer outra maneira.

10.14 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pouso Alegre-MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, composto em duas vias de igual teor cada.

JULIANA CAMPOS LIVE
CNPJ: 15.537.354/0001-47 (35)9 99015277

Ri
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Juliana Campos
live

Pouso Alegre, 05 de julho de 2023

Juliana Campos

JULIANA CAMPOS LIVE LTDA (CONTRATADA)

CNPJ: 15.537.354/0001-47

JULIANA DE CÁSSIA SILVA

Pedro de Souza

DE SOUZA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS (CONTRATANTE)

CNPJ: 25.650.029/0001-40

PEDRO DE SOUZA,

Testemunha 1

Testemunha

Rodolfo Guilherme da Silva

JULIANA CAMPOS LIVE
CNPJ: 15.537.354/0001-47 (35)9 99015277



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Juliana Campos
live

JULIANA CAMPOS LIVE

CNPJ: 15.537.354/0001-47 Contato: (35) 99901-5277

Escritório: Rua Lino Amaral 15, apto 301, Santa Lúcia
Pouso Alegre MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a empresa **JULIANA CAMPOS live LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ 15.537.354/0001-47**, com sede na Rua Duque de Caxias, 28, Centro de Borda da Mata-MG, neste ato representado pela Srª **JULIANA DE CÁSSIA SILVA**, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, residente e domiciliada à RUA DOUTOR LINO AMARAL 15, APTO 301, CEP 37.554-06, CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA LÚCIA – POUSO ALEGRE MG **CPF: 319.555.648-09 e RG: M8.873-966** e do outro lado a empresa **DE SOUZA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ 25.650.029/ 0001- 40**, representada pelo Sr. Pedro de Souza RG 31.262.438 ssp/sp, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o que mutuamente aceitam e outorgam.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços – Um espetáculo artístico-musical da artista Juliana Campos e banda na animação do evento **corporativo, UNIMED BARRA FUNDA**, por parte da CONTRATADA À CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1** Manter os músicos devidamente trajados, a sua escolha, de acordo com o estilo da atuação.
- 2.2** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando eventuais pontos imediatamente após a verificação.
- 2.3** Instalar e testar todos os equipamentos.
- 2.4** Orientar os seus colaboradores quanto à conduta na execução do objeto, observando-se as normas e regulamentos internos do local da atuação.
- 2.5** Comunicar a CONTRATANTE quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 2.6** Prestar esclarecimentos necessários durante a fase de planejamento do evento, se for o caso.
- 2.7** Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços apresentando razões justificadoras.
- 2.8** Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, instrumentos, colaboradores e equipamentos objeto do presente contrato para o local da atuação.
- 2.9** Fornecer todo o equipamento descrito na Cláusula 1ª, necessário para execução do serviço, comprometendo-se a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos instrumentos.
- 2.10** Revisar e corrigir de forma pronta e imediata, desde que comunicada previamente, por escrito, todas as falhas e deficiências e imperfeições que porventura se encontrem em discordância com o pactuado neste contrato e seus anexos.
- 2.11.** Utilizar mão de obra qualificada, capacitada, treinada, orientando e fazendo com que os executores sigam os procedimentos de forma apropriada e focada no objetivo almejado, de modo a

JULIANA CAMPOS LIVE
CNPJ: 15.537.354/0001-47 (35) 9 99015277

Ri
C



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Juliana Campos
live

obter resultados correspondentes a expectativa pactuada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 3.1** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento.
- 3.2** Franquear o acesso à CONTRATADA no espaço físico, para montagem e desmontagem, conforme estabelecido.
- 3.3** Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4** Verificar a preparação dos ambientes antes do início da atuação.
- 3.5** Supervisionar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA
- 3.6** Efetuar o pagamento diretamente à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo previstos neste instrumento.
- 3.7** Fornecer e disponibilizar condições essenciais e fundamentais para a execução do objeto, como por exemplo suprimentos de energia elétrica (110/220v) e pontos de energia próximo a equipe, espaço coberto em situações adversas de clima, tais como chuva, garoa, nevoeiro, vendaval etc.
- 3.8** *Na ausência de camarim, será necessário duas (02) mesa de apoio, para a equipe da contratada, disponível durante todo tempo da apresentação, próxima ao palco, sem acesso aos convidados.* Mesa de 05 (cinco) lugares CADA, com cadeiras, não compartilhados com os convidados, sendo necessário também os itens pratos e talheres (garfo e faca) para 10 pessoas.
- 3.9** Compromete-se a oferecer as condições seguras e fundamentais para realização da execução do serviço.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais) em razão da prestação dos serviços listados na **cláusula 1ª**.

Este valor, deverá ser pago integralmente, até a data de **25 de agosto de 2023**.

- 4.1** O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente pelo **PIX {15.537.354/0001-47}** – CNPJ ou **depósito bancário**, no **Banco do Brasil**, Agência: **1657-8/** Conta Corrente: **5.103-9**, **Titular: Juliana de Cássia Silva**, ou ainda por **boleto bancário** (mediante pedido de emissão pela contratante)
- 4.2** O pagamento realizado em depósito bancário/pix/boleto será considerado válido mediante **apresentação dos comprovantes** como provas plenas dos pagamentos realizados, podendo ser enviado foto por e- mail.

Ric
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Juliana Campos
live

DO NÃO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Em caso de não pagamento, **do valor total** até a data mencionada na Cláusula anterior, ficar resguardada a equipe que prestará os serviços musicais, representando aqui, pela CONTRATADA, o direito de **NÃO** comparecer ao evento referenciado.

DAS DESPESAS

Cláusula 6ª. Diante da necessidade de traslado da equipe da CONTRATADA, para a apresentação "artístico-musical", ficam as despesas com transportes, alimentação e hospedagens na responsabilidade da CONTRATADA.

6.1 O investimento total estimado constantes do presente instrumento foi fixado com base nas condições vigentes na data de sua assinatura do contrato, sendo que, *no caso de caracterização da ocorrência de onerosidade excessiva do contrato*, que compreende o aumento excessivo das despesas e custos que extrapole o risco da atividade econômica, *oriundas de caso fortuito*, força maior, modificações na política governamental, de ordem legislativa e/ou administrativa, políticas tarifárias para serviços públicos ou quaisquer outros que afetem diretamente as obrigações contratadas, o contrato deverá ser reequilibrado econômica-financeiramente até 20 (vinte) dias antes do evento, aplicando-se no que couber as normas previstas no Código Civil art. 478 a 480.

DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO EVENTO

Cláusula 7ª. O evento corporativo- **Confraternização da Unimed Barra Funda** realizar-se-á no dia **08 de setembro de 2023**, sexta feira na rua **Tagipiru, 795- Barra funda SP.**

7.1 O início das festividades está previsto para as **19h**

7.2 Serão contempladas **02h30** de show com a artista Juliana Campos **direto, sem pausas.**

7.3 A ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO P.A e back linde da banda, régua de energia espalhadas pelo palco, 7 pedestais, 2 monitores de chão, amplificadores de baixo e de guitarra (de acordo com rider técnico), ILUMINAÇÃO DE PALCO, segundo rider técnico da banda, bem como a estrutura de PALCO PRATICÁVEL mínimo de (8m x 7m x 0,5m) L x P x A, Iluminação de palco, seguindo o rider técnico da banda, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** sendo obrigatório o cumprimento do rider técnico de luz e som da banda.

7.4 A equipe técnica, representada pela CONTRATADA, irá comparecer para **checagem de som as 15h30 do dia 08 de setembro** e ficará direto para execução das atividades previstas neste instrumento.

7.4.1 Logo após o término do show, a equipe da CONTRATADA se compromete em desmontar e retirar todo equipamento pertencente a ela do local, facilitando a via de acesso para outra apresentação, caso haja.

7.5 Caso seja necessário o **adiamento do evento**, a prestação de serviços descrita neste contrato poderá ser realizada em outra data, desde que a CONTRATADA esteja disponível. Em casos **NÃO FORTUITOS** aos CONTRATANTES deverá obedecer aos seguintes critérios para fins de adiamento:

JULIANA CAMPOS LIVE
CNPJ: 15.537.354/0001-47 (35)9 99015277

Ric



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Juliana Campos
live

7.5.1 Reajuste de **15%** do valor do contrato para comunicados com antecedência num período inferior a 1 mês da data do evento;

7.5.2 Reajuste de **10%** do valor do contrato para comunicados com antecedência num período superior a 1 mês e inferior a 3 meses da data do evento;

7.5.3 Reajuste de **7%** do valor do contrato para comunicados com antecedência num período superior a 3 meses e inferior a 10 meses da data do evento;

7.5.4 Caso o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA com mais de **10 meses** de antecedência da data do evento, não haverá cobrança de multa de adiamento.

7.5.5 Em casos de adiamento para uma data **posterior a 12 meses da data inicialmente proposta**, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma taxa de **7%** do valor do contrato, não excluindo a obrigação dos valores a serem pagos nos itens anteriores.

7.5.6 A CONTRATADA se impossibilitada de realizar o cumprimento deste contrato em outra data requisitada pelos CONTRATANTES, deverá devolver os valores que foram pagos, retendo os 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato que se refere a reserva da data que inicialmente fora contratada, impedindo assim, a CONTRATADA de ofertar esta data a outro possível cliente.

7.6 Não se aplica o disposto nos itens 7.4.1 a 7.4.6 desta cláusula em caso de cancelamento ou suspensão do evento em decorrência de caso fortuito ou força maior, inclusive em decorrência do COVID-19.

DAS INTERVENÇÕES EXTERNAS

Cláusula 8ª. Caso a CONTRATADA não compareça ao evento por motivos de saúde ou acidentes que tenha ocorrido **antecipadamente**, devidamente comprovados e que a impeça fisicamente de realizar o serviço contratado, a CONTRATADA compromete-se a fazer o máximo possível para encaminhar um substituto (um músico ou mesmo uma equipe que a represente) de sua confiança para realizar os serviços descritos no anexo, **NÃO** ocasionando quaisquer custos adicionais a CONTRATANTE.

8.1 Assume a CONTRATANTE os riscos referentes à execução do evento **corporativo, UNIMED BARRA FUNDA**, responsabilizando-se por eventuais danos ou imprevistos que surgirem decorrentes da realização do mesmo, tais como falta de energia elétrica no local do evento.

DA EXTINÇÃO/RECISÃO

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes condições:

9.1 A configuração de infração a qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, ensejará o direito da parte inocente em requerer a extinção da avença, mediante simples notificação escrita, sem prejuízo do pagamento dos atos contratuais já executados, além das despesas, custos e gastos já firmados e/ou empenhados para a execução deste contrato.

9.2 O contrato poderá ser extinto unilateralmente (resilição), por qualquer uma das partes, mediante simples notificação escrita, sendo que, a parte que der causa, arcará com a multa na proporção de 30% (trinta por cento) do valor do investimento total estimado, além das despesas, custos e gastos já firmados e/ou empenhados para a execução deste contrato.

JULIANA CAMPOS LIVE
CNPJ: 15.537.354/0001-47 (35)9 99015277

R.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Juliana Campos
live

9.3. Se o contrato for **extinto com base em caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva de terceiro**, decisão de autoridade competente ou circunstância que acarrete a inexecutabilidade do objeto ou continuidade impraticável do contrato, comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade de qualquer uma das partes e comprometam a sua capacidade econômica, financeira ou técnica; será devido o valor de 10%, referente aos atos contratuais já executados, além das despesas, custos e gastos já firmados e/ou empenhados para a execução e reserva de data deste contrato, desde que devidamente comprovados através de notas fiscais.

9.4. Em qualquer das hipóteses de extinção contratual, eventual estorno de saldo remanescente será realizado mediante depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATANTES em até 15 (dias) a contar do pedido.

9.5 Ao término da prestação de serviços, nada sendo oposto pelos contratantes, as partes outorgam-se mútua, ampla, geral e irrevogável quitação no tocante a todos os direitos e obrigações decorrentes do pacto que ora se finda, nada tendo a opor, reivindicar ou arguir quanto ao contrato ou aos efeitos da presente rescisão, renunciando expressamente qualquer tipo de pleito posterior ou adicional.

9.6 Caso a rescisão seja **SEM motivo fortuito** comprovado, a parte que rescindir arcará com:
- multa de 30% do valor do contrato, para o prazo igual ou inferior a 1 mês de antecedência do evento;
- multa de 25% do valor do contrato, para o prazos superiores a 1 mês de antecedência do evento;

9.7 A rescisão deve ser precedida de comunicação formal via canal de comunicação oficial, justificando o motivo;

9.8 A multa rescisória deve ser paga até 30 dias contados da referida comunicação mediante crédito em conta. Os valores que porventura tenha sido pago serão devolvidos no mesmo prazo (30 dias contados da comunicação), com desconto da multa mencionada, caso seja a rescisão a pedido da CONTRATANTE. Caso a rescisão seja a pedido da CONTRATADA, esta deverá devolver os valores recebidos acrescidos da multa rescisória, no prazo de até 30 dias contados da comunicação.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. São condições gerais da presente contratação:

10.1 Todas as notificações, intimações ou comunicações inerentes ao presente contrato somente produzirão efeito vinculante se forem realizadas por escrito e enviadas, seja por carta registrada, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas, desde que comprovado o inequívoco recebimento ou leitura do conteúdo.

10.2 Qualquer ajuste, modificação, complementação, acréscimo, supressão aos termos do presente contrato deverá ser implementado por escrito e somente produzirá efeitos legais se incorporado mediante Termo Aditivo ou Adendo Contratual, devidamente assinado pelas partes Contratante(s).

10.3 A CONTRATANTE concede à CONTRATADA, para todos os fins e efeitos legais e na melhor forma de direito, por tempo indeterminado, em caráter gratuito, parcial, irrevogável, irrevogável e não exclusivo, a licença e autorização de uso das imagens e sons gerados na vigência do presente contrato, com o fim de utilização comercial em campanhas promocionais, institucionais e merchandising, em

Ric



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Juliana Campos
live

todo e qualquer locais, veículos e meios de comunicação.

10.4 A CONTRATADA declara prestar serviços autônomos e comercialmente independentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade pagamento de salários, encargos, de seus colaboradores, subcontratados e representantes, sendo que o presente contrato não configura qualquer vínculo empregatício.

10.5 No caso de impossibilidade de comparecimento de 1(um) ou mais músicos, o(s) mesmo(s) será substituído por outro de igual competência e qualidade, sem quaisquer prejuízos ao contratante no que tange ao resultado do trabalho.

10.6 Os gastos com alvarás, direitos autorais, ECAD, A.R.T. e quaisquer exigências burocráticas de entidades públicas são de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.7 A cada reagendamento da data do evento motivado por **caso fortuito e/ou força maior** a exemplo do **estado de calamidade pública de covid-19**, os CONTRATANTES arcarão com um reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando o piso de 10% e o teto de 15% do investimento total estimado, além de sujeitar-se-á a disponibilidade de data na agenda da CONTRATADA

10.8 A CONTRATANTE fica ciente de que A CONTRATADA seguirá as regras e normas estabelecidas pelo local da realização do evento, não se responsabilizando por possíveis e eventuais restrições que, consequentemente, impossibilitam a execução do serviço contratado.

10.9 Os 'instrumentos musicais' utilizados durante o show são de '**uso pessoal dos músicos**', apenas para execução do contrato firmado para o show da CONTRATADA ou seja, NÃO está disponível para utilização para demais atrações da noite e nem para locação.

10.10 Eventuais danos aos equipamentos causados comprovadamente por culpa exclusiva de terceiros (funcionários e convidados da CONTRATANTE), que não seja da equipe da CONTRATADA é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

10.11 É expressamente proibido a alteração da natureza, destinação, atuações e transferência do evento a terceiros.

10.12 A CONTRATADA não se responsabiliza por culpa exclusiva de terceiros, **caso fortuito e força maior** que possa efetiva ou potencialmente prejudicar a realização do objeto do presente contrato, a exemplo de tempestades, vendavais, enchentes, congestionamentos automotivos em vias públicas, interrupção, cancelamento e/ou suspensão do fornecimento de água, luz, telefone e internet e/ou serviços essenciais, eventuais riscos ou rompimento de barragens, diques, represas, bem como risco ou contaminação por doenças, epidemias, pandemias etc. catalogadas ou não pela OMS (Organização Mundial de Saúde) ou óbitos das partes, colaboradores, contratados ou fornecedores. Para tais casos, o evento poderá contar com remarcação em datas acordadas posteriormente.

10.13 O presente contrato encerra toda e qualquer outra proposta, promessa, comprometimento ou discussão anterior, sejam elas realizadas de forma oral, por trocas de E-mail, mensagens por celular, whatsapp, escrito ou mensagem de voz, messenger, redes sociais, bilhetes ou qualquer outra maneira.

10.14 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pouso Alegre-MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, composto em duas vias de igual teor cada.

Ric
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Juliana Campos
live

Pouso Alegre, 15 de julho de 2023

Juliana Campos

JULIANA CAMPOS LIVE LTDA (CONTRATADA)

CNPJ: 15.537.354/0001-47

JULIANA DE CÁSSIA SILVA

Pedro de Souza

DE SOUZA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS (CONTRATANTE)

CNPJ: 25.650.029/0001-40

PEDRO DE SOUZA,

Testemunha 1

Testemunha

Rodolfo Guilherme da Silva

JULIANA CAMPOS LIVE
CNPJ: 15.537.354/0001-47 (35)9 99015277



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA		Secretaria Municipal da Fazenda		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		
				Número da Nota 20		
				Data de Emissão 03/01/2023		
				Data e Hora da Competência 03/01/2023 às 00:00:00		
				Código de Verificação 8BAF959060B3E999F09D		
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
	CNPJ	14.441.479/0001-06	Cód. Mobiliário	43357	Insc. Mun. 24414	
	Nome	PAULO CESAR FURLANETTO	RG/IE	684041190114		
	Logradouro	-Rua Herminio Terazzi	Número	31		
	Bairro	VALE DO SOL	CEP	15901-290		
	Município	TAQUARITINGA	UF	SP		
Situação				Optante do Simples Nacional		
Telefones						
E-Mail's						
						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ	18.677.591/0001-00				RG/IE	
Inscrição Mun.					Cód. Mobiliário 0	
Nome	MUNICIPIO DE EXTREMA				Telefone	
E-mail						
Inf. Comp.						
Logradouro	-AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO				Número 1624	
Bairro	DA PONTE NOVA				CEP 37640-000	
Município	EXTREMA				UF MG	
Complemento					País BRASIL	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1	SERVICOS	38.000,0000	1,00	0,00	0,00	38.000,00
Valor Total dos Serviços - R\$38.000,00						
INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAULO CESAR FURLANETTO, CNPJ: 14.441.479/0001-06, PARA SHOW MUSICAL DA BANDA STUDIO UM NO REVEILLON 2023 DA CIDADE DE EXTREMA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.						
DADOS BANCÁRIOS:						
Banco sicoob Cooperac 756						
Agencia 4411						
Conta corrente PJ:16.883-1						
Paulo Cesar Furlanetto-ME						
CNPJ: 14.441.479/0001-06Valor aproximado de Tributos:0,00 (0,00%)						
IMPOSTOS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
CIDE (R\$)	ICMS (R\$)	IOF (R\$)	IP1 (R\$)		Outros Tributos (R\$)	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 38.000,00						
Atividade 12.13-PRODUÇÃO,MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOW, BALLET, DANÇA						
Operação		Dedução de Materiais		Responsável pelo imposto		
Com Lançamentos de Materiais/Equipamentos		Não		Tomador dos Serviços		
Situação da Nota Fiscal		Local do Serviço		Local de Prestação		
Simples Nacional		Fora do Município		NÃO INFORMADO		
Aliquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Vlr. Total das Deduções (R\$)		Vlr. Total Retido (R\$)		Vlr. do ISS (R\$)
2,0000	38.000,00	0,00		760,00		760,00
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 37.240,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)						
NENHUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR REGISTRADA						

8

Recebi(emos) do Prestador: PAULO CESAR FURLANETTO CNPJ: 14.441.479/0001-06	
Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 20 emitida em 03/01/2023 às 00:00:00 - Cód Verif 8BAF959060B3E999F09D	
Condições de Pagamento: Contra - Apresentação Valor Total R\$ 38.000,00 Valor Líquido R\$ 37.240,00	
Ass: _____ em _____	
Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA		Secretaria Municipal da Fazenda		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		
		Número da Nota 33		Data de Emissão 03/01/2024		
		Data e Hora da Competência 03/01/2024 às 16:04:20		Código de Verificação 6672-1482-2071		
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
	CNPJ	14.441.479/0001-06	Cód. Mobiliário	43357	Insc. Mun. 24414	
	Nome	PAULO CESAR FURLANETTO	RG/IE	684041190114		
	Logradouro	RUA-HERMINIO TERAZZI	Número	00031		
	Bairro	JARDIM VALE DO SOL	CEP	15901-290		
	Município	TAQUARITINGA	UF	SP		
Situação					Optante do Simples Nacional	
Telefones						
E-Mail's						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ	17.935.396/0001-61				RG/IE	
Inscrição Mun.					Cód. Mobiliário 0	
Nome	MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA				Telefone	
E-mail						
Inf. Comp.						
Logradouro	-R PROF. FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO				Número 15	
Bairro	BAIRRO CENTRO				CEP 37650-000	
Município	CAMANDUCAIA				UF MG	
Complemento					Pais BRASIL	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1	SERVIÇO	38.000,0000	1,00	0,00	0,00	38.000,00
Valor Total dos Serviços - R\$38.000,00						
INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
REF A CONTRATAÇÃO DE SHOW Show que será realizado no dia 31/12 com a Banda Studio Um.						
ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇO Nº 000358/23 PEDIDO DE COMPRA Nº 11467/23.						
Dados para pagamento: Sicoob Cooperac Código do Banco 756 Ag 4411 C/C Jurídica:16.883-1 Paulo Cesar Furlanetto-ME CNPJ:14.441.479/0001-06						
IMPOSTOS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
CIDE (R\$)	ICMS (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)		Outros Tributos (R\$)	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 38.000,00						
Atividade 12.13-PRODUÇÃO,MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOW, BALLET, DANÇA						
Operação		Dedução de Materiais		Responsável pelo imposto		
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos		Não		Prestador dos Serviços		
Situação da Nota Fiscal		Local do Serviço		Local de Prestação		
Simples Nacional		Fora do Município		CAMANDUCAIA - MG		
Aliquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Vlr. Total das Deduções (R\$)		Vlr. Total Retido (R\$)	Vlr. do ISS (R\$)	
2,0100	38.000,00	0,00		0,00	763,80	
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 38.000,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)						
NENHUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR REGISTRADA						



Declaro (conferir) do Prestador: PAULO CESAR FURLANETTO CNPJ: 14.441.479/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Por se tratar de Contratação de artista consagrado pela opinião pública em mídia regional e comparando com o valor proposto, posso atestar que o valor da proposta está dentro da normalidade para este evento e o preço cobrado encontra - se em conformidade com os valores praticados nesse mercado, não incorrendo em risco de superfaturamento ou qualquer obstáculo que ofusque a contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após pesquisas e reuniões desse Departamento com o objetivo de escolher as melhores atrações para o Carnaval 2024, baseado nas colocações e estudos feitos anteriormente e atrelados ao Plano Anual de Contratação, e ainda tendo verificado a melhor solução de custo benefício, optou -se pela contratação de Bandas para a realização de Shows nos dias 10 e 12 de Fevereiro dias que o evento apresenta maior expectativa de público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O objeto não poderá ser parcelado em razão de se tratar de inexigibilidade e apresentação única e exclusiva do artista na data específica.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

A Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recurso públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal.

O evento de **Carnaval** é muito mais do que uma simples festa, é uma tradição cultural rica em significado e história. Com suas manifestações artísticas e culturais, o Carnaval representa a diversidade e a identidade do povo brasileiro. Além disso, é uma importante fonte de renda e emprego para o país, impulsionando a economia e o turismo. Sendo assim espera-se que o Tocos Folia 2024 aumente o fluxo de turistas e visitantes, proporcione lazer e entretenimento a população, preserve valores e costumes e ainda movimente a economia local.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato por se tratar de processo de contratação por inexigibilidade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há dentro do órgão contratações correlatas que interfiram no planejamento da contratação em questão.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, **quando aplicável.** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há possibilidade de impactos ambientais com a respectiva contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 – email: cel.tocosdomoji@gmail.com

PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O acesso à cultura e o direito de lazer são garantias constitucionais que promovem o bem-estar social. A CF/88, no art. 215, traz que o “Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. Assim, com o objetivo de efetivar esse direito, é permitido que a União, os Estados e os Municípios contratem artistas para realizarem shows em eventos públicos.

O carnaval é uma festa tradicional e cultural em todo o território nacional bem como na cidade de Tocos do Moji sendo assim a contratação de shows é viável tendo em vista a preservação da cultura, lazer e socialização da população.

Tocos do Moji, 22 de Janeiro de 2024.

Regiane Aparecida da Cruz
Chefe da Divisão da Cultura.